

Portaria

PORTARIA N.º 005, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

Helio Peluffo Filho, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente pela Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Fica Designada** a servidora Sara Pereira Rosa matrícula Nº 5340-3, no cargo de Assessor II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, CPF, nº 050.963.351-00, como fiscal de contrato, que entre si, celebram o Município de Ponta Porã e GEO7 ENGENHARIA AMBIENTAL E FLORESTAL LTSDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.222.609/0001-61, conforme Processo Administrativo nº 2.267/2020. Pregão Presencial nº 016/2020. Contrato nº 126/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto nº 7.892/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 03 de junho de 2020.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.435, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), nos termos da Resolução CMN n. 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas e equipamentos que serão utilizados na infraestrutura viária, limpeza pública e mobilidade urbana do Município de Ponta Porã, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, §1º, do artigo 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar da conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência a ser indicada no contrato em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único. Fica dispensada a emissão da Nota de Empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã MS, 04 de junho de 2020.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal